



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 048/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE ATENDIMENTO DO PSF SÃO JOÃO E PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, COM MENOR PREÇO POR LOTE, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA DANILO DA SILVEIRA GUERRA – ME.

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. **DANILO DA SILVEIRA GUERRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benedito Alves, Nº. 101S, Bairro Vila Nova, CEP 78.420-000, município de Arenópolis/MT, CNPJ sob nº. 21.786.874/0001-96, neste ato representada pelo senhor Danilo da Silveira Guerra, brasileiro, maior, solteiro, empresária, portador do RG nº 787031 SESDEC/RO e CPF nº. 863.572.042-34, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, Nº. 1508, Setor 2, CEP 76.890-000, município de Jaru/RO, doravante denominado de **CONTRATADO**.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE ATENDIMENTO DO PSF SÃO JOÃO E PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016,

LOTE 01 PSF RURAL “SÃO JOÃO”				
ITEM	SERVIÇOS	QTDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

01	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO “CRM”, ATENDENDO A DEMANDA DO “PSF RURAL”, SITO NA COMUNIDADE “SÃO JOÃO”, “UBS NOVO PARANA E “POSTO ENGANO”, conforme segue: Atendimento diário, conforme cronograma estabelecido pela Sec. Mun. De Saúde, no referido PSF, com residência na localidade, para desenvolver as atividades do PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), cumprindo um total de 40 horas semanais. Sendo 8 horas diárias. <i>(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)</i>	10 Meses	R\$: 17.500,00	R\$: 175.000,00
Total				R\$: 175.000,00

LOTE 02 HOSPITAL MUNICIPAL				
ITEM	SERVIÇOS	QTDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO “CRM”, ATENDENDO A DEMANDA DOS PLANTÕES PRESENCIAIS REALIZADOS NOS FINAIS DE SEMANA ALTERNADOS E/OU FERIADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme segue: Cumprir Plantões presenciais de 12 horas ininterruptas de Urgência e Emergência em finais de semana e/ou feriados, no Hospital Municipal de Porto dos Gaúchos, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, realizando internações clínicas, partos e demais procedimentos conforme demanda do Município e ainda auxiliar em cirurgias quando necessário.	120 Plantões em Média	R\$: 900,00	R\$: 108.000,00
Total				R\$: 108.000,00

LOTE 03 HOSPITAL MUNICIPAL				
ITEM	SERVIÇOS	QTDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO “CRM”, ATENDENDO A DEMANDA DOS PLANTÕES REALIZADOS EM DIAS ÚTEIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme segue: Cumprir Plantões presenciais de 12 horas ininterruptas de Urgência e Emergência durante semana (dias úteis), no HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTO	90 Plantões em Média	R\$: 800,00	R\$: 72.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

	DOS GAÚCHOS, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, realizando internações clínicas, partos e demais procedimentos conforme demanda do Município e ainda auxiliar em cirurgias quando necessário.			
Total				R\$: 72.000,00

LOTE 04 HOSPITAL MUNICIPAL				
ITEM	SERVIÇOS	QTDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", ATENDENDO A DEMANDA DOS PLANTÕES PRESENCIAIS REALIZADOS NOS FINAIS DE SEMANA ALTERNADOS E/OU FERIADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme segue: Cumprir Plantões presenciais de 12 horas ininterruptas de Urgência e Emergência em finais de semana e/ou feriados, no Hospital Municipal de Porto dos Gaúchos, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, realizando internações clínicas, partos e demais procedimentos conforme demanda do Município e ainda auxiliar em cirurgias quando necessário.	100 Plantões em Média	R\$: 900,00	R\$: 90.000,00
Total				R\$: 90.000,00

TOTAL DOS LOTES (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)	R\$: 445.000,00
--	------------------------

2.2. Os serviços serão prestados conforme a necessidade do município e obedecendo em tudo o que dispõe o Edital do Certame (que descreve o objeto) e as disposições contratuais.

2.3. A quilometragem diária da linha acima poderá sofrer alterações para mais ou para menos, **conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93**, sem qualquer prejuízo à administração.

2.3. Todo e qualquer serviço prestado fora do estabelecido no edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a sanar prontamente o (s) problema (s) ou quaisquer eventualidades que possam causar qualquer tipo de prejuízo à administração, correndo por sua conta e risco tais situações, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital e na Lei.

3. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

3.1. O objeto deste Termo consiste em prorrogar o prazo de vigência do Contrato Público nº. 69/2014.

3.2. Fica prorrogada a data final do referido Contrato que era em **31/12/2015 para 31/12/2016**.

3.3. A vigência deste Termo Aditivo será de **01/01/2016 a 31/12/2016**.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, conforme Lei Municipal nº. 590/2015 de 22/12/2015 – LOA/2016.

4.2. O pagamento será feito conforme a apresentação de Nota Fiscal junto a Tesouraria do Município com a quilometragem comprovadamente percorrida, bem como todos os campos preenchidos e ainda acompanhada da respectiva autorização.

4.3. O pagamento será feito num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Tesouraria.

4.3. O pagamento será efetuado com recursos próprios concretizados em moeda corrente no país, num prazo de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação do Recibo.

4.4. Havendo erro no Recibo ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

4.4.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do Recibo, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.5. Para pagamento de qualquer Recibo o Contratado deverá, **a critério da Administração**, apresentar ao Contratante a comprovação de:

4.5.1. Regularidade relativa à Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; site: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

4.5.2. Regularidade fiscal para com o Tribunal Superior do Trabalho; site: <http://www.tst.jus.br/certidao>

4.5.3. Regularidade fiscal para com o Estado; site: <http://www.sefaz.mt.gov.br>

4.5.4. Regularidade fiscal para com o Município, sede da Prefeitura Municipal;

4.5.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

4.5.6. Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

4.5.8. Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

5. DA VINCULAÇÃO

5.1. As partes declaram-se vinculadas aos termos do referido CERTAME e todos os seus anexos.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações e demais Legislações Aplicáveis, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2. Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Do Contratante:

7.1.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto no “**item 5**” deste Contrato;

7.1.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;

7.1.3. Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de Comissão Especial;

7.2. Do Contratado:

7.2.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

7.2.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto no “**Item 2**” deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

7.2.3. Manter o Contratante informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;

7.2.4. Manter sigilo na execução dos serviços;

7.2.5. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

7.2.6. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8. DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

8.1.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 8.1.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 8.1.4.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 8.1.5.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 8.2.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.3.** Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.
- 8.4.** A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá garantir o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 9.1.1.** Advertência;
- 9.1.2.** Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- 9.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **Contratante** e será empenhado em dotação autorizada através da **Lei Municipal nº. 590/2015 de 22/12/2015 – LOA/2016**, conforme segue:

Órgão:-----	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde..
Função:-----	10 – Saúde.
Sub-Função:-----	301 – Atenção Básica.
Programa:-----	0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:-----	2 804 – Atividade de Serviço Medico.
Elemento de Despesas:-----	3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Saldo-----	R\$ 400.000,00

Órgão:-----	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde..
Função:-----	10 – Saúde.
Sub-Função:-----	302 – Assistência Hospitalar Ambulatório.
Programa:-----	0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade:-----	2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas:-----	3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Saldo-----	R\$ 400.000,00

Órgão:-----	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde..
Função:-----	10 – Saúde.
Sub-Função:-----	302 – Assistência Hospitalar Ambulatório.
Programa:-----	0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade:-----	2 135 – Atividades de Serviços Médicos Hospitalares.
Elemento de Despesas:-----	3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Saldo-----	R\$ 400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11. DO FORO

11.1 O foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei de Licitações, art. 55, § 2º.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao assunto.

12.2. A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação do seu extrato na imprensa oficial nos termos da lei.

12.3. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto dos Gaúchos - MT, 31 de Dezembro de 2015.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DANILO DA SILVEIRA GUERRA – ME
Danilo da Silveira Guerra
CONTRATADO

Viviane Dominhaki De Almeida
CPF 105.567.637-69
Testemunha

Daniel Ferreira de Souza
CPF 004.489.351-55
Testemunha